



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 116/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 156/2012, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **22 de outubro de 2012, às 08h00min** (horário local), e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **08h15min**, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços de locação e implantação de Central de PABX Digital e prestação de serviços de manutenção e atualização do equipamento locado, conforme especificado no Anexo I do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.002 Departamento de Fiscalização

Função: 04 Administração

Sub Função: 129 Administração de Receitas

Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável

Projeto Atividade: 2099 – Manutenção da Central de Arrecadação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 115

Unidade Orçamentária: 08.001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 20 Agricultura

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável

Projeto Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 322

Unidade Orçamentária: 07.002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 452 Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Programa: 0010 – Desenvolvimento Sustentável

Projeto Atividade: 2014 – Manutenção e Encargos com Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 240

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comproven com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;

3.1.3 Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

3.1.4 As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatórios no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

4.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo III;

c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo IV).

4.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

4.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

“Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 116/2012 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 116/2012 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado, conforme modelo de proposta, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a)** fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta.
- b)** Discriminação completa do objeto ofertado;
- c)** Preço unitário e total para cada item, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, mão-de-obra para execução dos serviços e demais encargos de qualquer natureza);
- d)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- e)** **Declaração que os produtos e serviços a serem fornecidos** deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, sob pena de serem rejeitados e aplicados sanções cabíveis;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

6.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.3.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.3.2 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.3.3 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

6.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

6.5 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.6 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** de soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

7.1.1. As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

7.1.2 Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 7.2.2 “e” e “f”, 7.2.4 e 7.2.5 desse edital.

7.2. Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

7.2.1 Regularidade Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e)** Cópia do RG e CPF dos sócios.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica” fica facultada.

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará) e estadual (IE), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.
- f)** Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

(sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.2.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de Falência, concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

b3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

b4)- Sociedade criada no exercício em curso:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

OBS - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.2.4 – Documentação Complementar.

- a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- e) No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto cotado.

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

7.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

8.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.5 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

8.8 Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.8.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

8.8.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

8.8.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.10 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 11;

8.11 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

8.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

8.12.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

8.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.12.3 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

8.12.4 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.14 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

8.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

8.18 Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

8.20 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

8.21 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

10.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;

10.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6 A parte que interpuser recurso por meio de fac símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

11.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

11.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

11.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

11.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

11.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

11.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 11.1;

11.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

11.4 Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.5 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo Pregoeiro e ficará sujeita a homologação pela autoridade competente.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A entrega dos serviços deverá ser feita, em até **5 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Autorização de Despesa, nas quantidades nela especificadas, salvo se



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

13.2. A entrega dos serviços deverá ser no prédio onde estão localizadas a Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e a Central de Arrecadação do Município;

13.2.1 Os Serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

13.3 Os serviços deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento e relatório obedecendo rigorosamente o solicitado;

13.4 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

13.5 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

13.6 A Secretaria que solicitar os serviços rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

13.6.1 No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a regularização dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

13.7 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

13.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura da prestação de serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

14.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

14.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do **"SIMPLES"**;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

14.4 Em sendo optante do 'SIMPLES" a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

14.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

14.6 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 14.1 fluirá a partir da respectiva regularização;

14.8 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

14.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

14.10 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública.

15.2 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro licitante, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente.

15.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor do contrato, devendo as supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

15.4 O prazo **máximo** de execução dos serviços ora licitados é de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

15.4.2 O prazo acima somente poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e comprovado a sua necessidade.

15.5 Oficialmente convocada pelo Município de Campo Novo do Parecis, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias consecutivos, para assinar o referido contrato.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

15.6 É facultado ao Município de Campo Novo do Parecis, quando a empresa licitante convocada não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da lei.

15.7 A recusa da adjudicatária de assinar o contrato sem justificativa plausível implica na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8 Os Contratos decorrentes da presente licitação, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

15.9 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- b)** indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d)** efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;

15.9.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento dos serviços executados, nos termos do presente edital.

15.9.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado no presente Edital.

15.10 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

- a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b)** efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Contrato;
- c)** comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e)** manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- g)** indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- h)** responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- i)** a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

j) Será responsável pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitador por escrito, encaminhado ao Pregoeiro.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoal.

16.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação dos procedimentos licitatórios, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na imprensa oficial.

16.5 Os prazos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.7 Para questões que por ventura solicitadas não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Declarações
- c) Anexo III: Modelo Carta de Representação
- d) Anexo IV: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V: Modelo de Proposta de Preço
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de outubro de 2012.

Leandro Nery Varaschin
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL PARA LICITAÇÃO

A Central deverá estar inicialmente equipada e compatível com as informações abaixo.

72	Portas para ramais analógicos;
8	Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas)
30	Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas)
01	Sistema de bilhetagem e tarifação automática, conforme item 5 a seguir;
08	Interface celular GSM, conforme descrito no item 7 à seguir;
01	Lic. De Software que execute a função de operadora, conforme item 6 à seguir;
10	Lic. Do Software que execute a função de KS, conforme item 6 à seguir;

2. CONFIGURAÇÃO FINAL DA CENTRAL

- 2.1. Capacidade final de 80 portas analógicas.
- 2.2. Todos os softwares serão instalados em computadores fornecidos pela contratante.

3. CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL

- 3.1. A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.
- 3.2. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR) conforme item 3.17 da norma NBR 13083/1994 da ABNT, através de todas as portas para troncos digitais.
- 3.3. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir Interface C22 para linhas analógicas e Interface E1/V3 para linhas digitais de 2 Mbits conforme itens 3.27 e 3.28 da norma NBR 13083/1994 da ABNT. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolo ISDN. É permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1.
- 3.4. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.
- 3.5. O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.
- 3.6. A CPCT CPA-T deverá obedecer ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- 3.7. Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada no item 2, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia.
- 3.8. A CPCT CPA-T deve ser capaz de atingir a capacidade final de 190 portas sendo 3 entroncamentos digitais - Interface E1/V3 (90 troncos digitais bidirecionais) pelo simples acréscimo de módulos e cartões, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.
- 3.9. Os equipamentos objeto desta especificação se constituem CPCT CPA-T tipo PABX que utilizem técnica TDM-PCM, permitindo a sua conexão a rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP.
- 3.10. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:
 - A inserção de cartões ou módulos de periferia (troncos e ramais), necessários a eventuais reconfigurações ou expansões deve ser processada sem interrupção do funcionamento da central e sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios de alimentação.
 - A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um “slot” que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
 - Os cartões e módulos que compõem o equipamento devem ser equipados com estojos de proteção eletrostática.
 - A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessário qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.
- 3.11. A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.
- 3.12. A CPCT CPA-T deve permitir a utilização de terminais executivos conforme descritos no item 8 – Equipamentos Terminais.
- 3.13. A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais, que deverá ser básico para todos os troncos e interligações, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.
- 3.14. A CPCT CPA-T deverá possibilitar por simples ampliação de software a implementação de seleção e acesso a rota de menor custo (LCR – Low Cost Route). Entende-se por rota de menor custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/ permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.
- 3.15. A CPCT CPA-T deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.
- 3.16. A CPCT CPA-T deve incorporar todo o “Hardware” e o “Software” necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 3.17. O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- 3.18. O equipamento deve possuir "Buffer Interno" para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações.
- 3.19. A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.
- 3.20. A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN.
- 3.21. A CPCT CPA-T, deverá permitir monitoração remota, via TCP/IP, utilizando protocolo SNMP.
- 3.22. A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de implementação futura, a utilização de ao menos 16 troncos IP SIP, com protocolo SIP V2. atendendo às RFCs 3261, 3262, 3263, 3264.
- 3.23. A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os Codecs G711A, G711U, G729A/B e ILBC.
- 3.24. Todos os troncos IP da CPCT CPA-T devem poder operar simultaneamente através do Codec G729A/B.
- 3.25. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização sob IP fixo ou dinâmico, via cliente DHCP, exceto quando atuando como servidor para ramais IP, quando o IP deverá ser fixo.
- 3.26. A CPCT CPA-T deverá utilizar STUN para facilitar a utilização em ambientes com NAT.
- 3.27. Os troncos IP SIP da CPCT CPA-T, deverão ser compatíveis com QoS de acordo com as seguintes especificações: Layer 3 Type-of-Service (ToS) Tagging: RFC 791/1349 - Layer 3 Diffserv: RFC 2475.
- 3.28. A CPCT CPA-T deverá permitir configuração via servidor HTTP (WEB).
- 3.29. A CPCT CPA-T deverá permitir atualização de configuração ou de firmware (versão de software) através de TFTP.
- 3.30. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização simultânea de pelo menos 6 operadoras VoIP distintas e fazer automaticamente o roteamento para a operadora adequada, com base no número discado. Ex.: 065-xxxx-xxxx – Operadora VoIP 1; 011-xxxx-xxxx - Operadora VoIP 2; e assim sucessivamente.
- 3.31. Se as operadoras possuírem regras de discagem diferentes, a CPCT CPA-T deverá cuidar para que a utilização seja transparente para o usuário, ou seja, que o usuário disque sempre da mesma maneira e a CPCT CPA-T insira, retire ou troque os dígitos necessários.
- 3.32. A CPCT CPA-T deverá permitir 5 acessos simultâneos ao serviço Telnet, autenticados por usuário e senha, para efeito de configuração da telefonia IP e visualização de estatísticas de telefonia IP.
- 3.33. A CPCT CPA-T deverá permitir que endpoints registrados na central comportem-se como ramais. Tais endpoints deverão suportar os codecs descritos no item 3.23 e poderão funcionar em uma LAN ou WAN.
- 3.34. A CPCT CPA-T deverá permitir que as chamadas de entrada sejam encaminhadas para o ramal informado no protocolo SIP. Se o destino informado pelo protocolo SIP for um nome, a central deverá associar este nome a um ramal a fim de encaminhar a chamada corretamente ao ramal desejado.
- 3.35. A plataforma deverá estar permitir a ligação através de senhas com no mínimo 200 senhas.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

4. FACILIDADES

4.1. FACILIDADES DO SISTEMA

4.1.1. Possuir no mínimo 4 categorias para ramais:

- **Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;**
- **Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais;**
- **Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição;**
- **Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.**

4.1.2. Permitir pelo menos 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.

4.1.3. Possuir segurança para transmissão de dados

4.1.4. Possuir conferência com no mínimo 16 participantes, sendo 4 grupos de 4 participantes

4.1.5. Possuir sinalização visual, mesmo que interna ao gabinete da central ou no terminal da operadora, das seguintes falhas ocasionais:

- Circuito de linha-tronco fora de serviço;
- Perda de Sincronismo PCM-30 nas portas de troncos digitais;
- Sistema operando em serviço noturno;
- Indicação de bilhetagem ativada;

4.1.6. Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:

- A análise de até 16 dígitos;
- Definição de restrições e permissões específicas para cada ramal físico e virtual do sistema.
- Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada ramal físico e virtual do sistema, exceto no caso de utilização de troncos ISDN, onde a programação de bloqueio deve ser realizada por tronco.

4.1.7. A CPCT CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.

4.1.8. A CPCT CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.

4.1.9. A CPCT CPA-T deve permitir a programação de uma série de facilidades para a função chefe-secretária:

- Chamada direta do chefe para a secretária sem discar código algum;
- Desvios de chamadas do chefe para a secretária;
- Capturas individuais ou em grupo;
- Permitir que uma posição secretária trabalhe com várias posições chefe, ou seja, vários ramais chefe e um ramal secretária);
- Sinalização de chamadas por LED's ou indicadas através de software aplicativo que emule um Terminal Executivo;
- Possibilidade de chefe acessar diretamente outro chefe sem passar pela secretária.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- 4.1.10. A CPCT CPA-T deverá possibilitar a formação de no mínimo 10 grupos de atendimento por setor com os seguintes critérios de distribuição de chamadas:
- Geral: Todos os ramais do setor devem tocar ao mesmo tempo, quando uma ligação externa chamá-lo.
 - Estatística: O sistema deve escolher automaticamente o ramal do setor que tiver contabilizado o menor tempo de ligações;
 - Sorteio: O sistema escolhe aleatoriamente um ramal para atender à chamada;
 - Seqüencial: O sistema escolhe o ramal da menor ordem para atender à ligação.
- 4.1.11. A CPCT CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.
- 4.1.12. Opcionalmente a CPCT CPA-T deverá permitir a análise e seleção da Operadora com menor custo no instante da realização de cada chamada.
- 4.1.13. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP. O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema. Opcionalmente, a central deve permitir a utilização de Modem interno, a fim de viabilizar manutenção, diagnóstico e administração do sistema através de acesso discado.

4.2. FACILIDADES DE RAMAIS

A CPCT CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:

- 4.2.1. Chamadas internas e externas para a posição de operadora.
- 4.2.2. Interligação automática entre ramais.
- 4.2.3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
- 4.2.4. Transferência nas chamadas de entrada e saída.
- 4.2.5. Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema.
- 4.2.6. Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
- 4.2.7. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura (ter no mínimo 20 grupos distintos).
- 4.2.8. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
- 4.2.9. Possibilidade de qualquer ramal da CPCT CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
- 4.2.10. Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
- 4.2.11. Repetição do último número discado.
- 4.2.12. Pelo menos uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- 4.2.13. Quando um usuário possuir telefone com “display”, as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.
- 4.2.14. Deverá ser possível a mudança física de ramais através de software de configuração, sem a necessidade de reprogramação no terminal de operadora ou mudanças na rede.
- 4.2.15. Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
- 4.2.16. Deverá possibilitar a facilidade “Warm-line / Hot line”. Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável em sistema, deverá a central CPCT CPAT automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também preestabelecido em sistema.
- 4.2.17. Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
- 4.2.18. O licitante deverá comprovar a existência das facilidades e recursos solicitados indicando na relação de facilidades a página do manual que acompanha o produto onde se encontra a explicação da facilidade/recurso, bem como sua forma de utilização.

5. SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO AUTOMÁTICA

- 5.1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem e tarifação automática para CPCT CPA-T.
- 5.2. O sistema de tarifação deve ser compatível com sistema operacional Windows (2000, XP e Vista).
- 5.3. O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo.
 - 5.3.1. Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios.
 - Número do assinante chamado (quando aplicável);
 - Número do ramal que originou a chamada;
 - Data da chamada;
 - Hora da chamada;
 - Duração da chamada;
 - Custo da chamada.
 - Global detalhado por áreas registrando as ligações locais, DDD,DDI,celular e serviços
 - 5.3.2. O sistema deve possibilitar as facilidades de bilhetagem de entrada e de saída.
 - 5.3.3. Programa de controle de gastos através da atribuição de créditos e/ou tempo por ramal para se fazer ligações. Depois de atingido o limite de crédito programado ou por tempo de conversação, o sistema bloqueia o ramal e/ou



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

alerta, através de um código de cores ou por e-mail, que o ramal ultrapassou o seu crédito ou tempo programado.

5.3.4. Deverão ser indicadas as seguintes características relativas ao sistema de tarifação e bilhetagem automática:

- Descrição do “Hardware” necessário à implementação do sistema;
- Facilidades oferecidas pelo sistema.
- Manual do aplicativo acompanhado de declaração indicando página onde se encontra a explicação e modo de utilização da facilidade.

7.3.4 O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos automaticamente, salvos em disco e enviados por e-mail.

6. SOFTWARES APLICATIVOS.

6.1 Software Aplicativo que execute a função KS no computador e que atenda às seguintes características:

- Programação de teclas para visualização e acesso a linhas e ramais
- Criação de agendas
- Memorização dos últimos números chamados e atendidos
- Totalmente integrado à LAN
- Possibilidade de envio e recebimento de chat
- Visualização do número do chamador
- Todas as facilidades do KS incorporadas no computador
- Programação de teclas de atalho para os números mais usados
- Possibilidade de ter lista telefônica dos números internos e externos
- Indicação visual das chamadas em andamento ou em espera, permitindo alternância entre as chamadas através de clique de mouse.

6.2- Deverá ser cotado Terminal de Operadora que permita uma das configurações abaixo:

6.3 Software Aplicativo que execute a função “Operadora” no computador e que atenda às seguintes características:

- Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows (2000, XP e Vista).
- Instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.
- Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça;
- Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.
- Permitir a transferência de chamadas de entrada na ausência da telefonista para no mínimo dois ramais previamente determinados.
- Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.
- Permitir a visualização na tela do PC de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.
- Identificar em tempo real o tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação;
- Possuir facilidade de intercalação pela telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Permitir gravar nos botões das posições de ramal o nome do usuário.
- Permitir a visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.
- Permitir a sinalização visual de alarmes. Permitir ao operador (a) visualizar o status: Bilhetagem ligada, Serviço de manutenção remota conectada, serviço noturno ativo, Alarme de falha de comunicação, alarme de feixe PCM 30.
- Permitir o acesso à discagem abreviada com agenda de sistema com mínimo 20.000 números telefônicos.
- Permitir a mudança de categoria do ramal através do software de gerenciamento da operadora.
- Permitir o desligamento do ramal através do software de gerenciamento.
- Permitir que a telefonista ative os desvios nos ramais do sistema.
- A CPCT CPA-T deve ter níveis de senha conforme o nível de conhecimento do usuário (a) e/ou operador (a). O operador (a) deverá poder ativar algumas facilidades mediante programação como: Categorização de ramais, Cadeado coletivo, Seleção de ramal noturno, Visualizar chamadas em Fila de espera, identificar ramais com programação ativa de facilidades como: Cadeado eletrônico, Siga-me, Desvio se ocupado, Desvio se não atende, Não Perturbe entre outras.
- Ativação e desativação do toque da campanha
- Nunca estar ocupado para ligações internas e externas
- Possibilidade de compartilhar o computador com outros aplicativos
- Possibilidade de ser operado por múltiplos atendentes
- Possibilitar estabelecimento de comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os micros computadores com mesmo aplicativo, mesmo estando o ramal do usuário ocupado.
- Formação de grupo de captura de chamada;
- Operação chefe secretária

7. INTERFACE CELULAR GSM.

Deverá ser fornecido interface celular com as seguintes características.

7.1 - Geral

7.1.1 - Utilizar tecnologia GSM

7.1.2 - Possuir no mínimo 01 canal de comunicação

7.1.3 - Operar em temperatura referente à classe B, com mínimo de 0° até um máximo de 45°

7.1.4 - O conector de saída de RF deverá possuir impedância de 50 ohms

7.2 - Interface telefônica

7.2.1 - Possuir x conectores RJ-11 fêmea

7.2.2 - Dispor de circuito com 02 fios para TIP e RING

7.2.3 - Deverá possuir uma corrente de curto igual a 26mA

7.2.4 - Possuir uma tensão de linha de 48 VCC podendo variar em $\pm 5\%$ deste valor



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

7.3.5 - Possuir uma impedância nominal de linha de 600 ohms podendo variar em $\pm 10\%$ deste valor

7.3.6- Emitir tom de discagem com freqüência de 400Hz podendo variar em $\pm 10\%$ deste valor

7.3.7 - Possuir uma freqüência de toque com freqüência de 25Hz e uma tensão de 50 a 90 Vpp

7.3.8 - Os tons de discagem deverão ser emitidos via DTMF

7.3.9 - Deverá operar nas freqüências de 850MHz /900MHz/1800MHz/1900MHz

7.3.10 - Deverá suportar SIM Card de 1,8 a 3V

7.3.11 - Deverá permitir potências de transmissão exclusivas para cada faixa de freqüências:

- Classe 4 (+33dBm ± 2 dB) para 850MHz
- Classe 4 (+33dBm ± 2 dB) para 900MHz
- Classe 1 (+30dBm ± 2 dB) para 1800MHz
- Classe 1 (+30dBm ± 2 dB) para 1900MHz

7.4 Alimentação

3.1 Permitir que a tensão de entrada CA seja de 90 até 240 VCA

3.2 A tensão de alimentação do chip celular deverá ser de 6VDC

3.3 A conexão com rede de alimentação deverá operar na freqüência de 60Hz

7.5 Requisitos adicionais

4.1 Operar com os respectivos módulos telefônicos no padrão GSM.

4.2 Possuir homologação e funcionamento de acordo com as normas vigentes na ANATEL.

4.3 Oferecer o recurso de Callback para no mínimo 50 números.

4.4 Disponibilizar ajuste de volume de áudio.

4.5 Possibilitar a programação do tempo máximo para chamadas.

4.6 Permitir backup pelo SIM Card

4.7 Permitir bloqueio de roaming

8. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES

8.1. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;

8.2. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no item 2.1, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- 8.3. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;
- 9.2. Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.
- 9.3. Deverá ser fornecida, pelo menos, a seguinte documentação em mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica (CD ou disquete):
- Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.
 - Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

10. TREINAMENTO

- 10.1. Devem ser previstos, pelo menos, os seguintes cursos de treinamento:
- Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;
 - Curso sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, bilhetagem e tarifação.
 - A licitante deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento;
- 10.2. Para efeito de cotação devem ser consideradas as quantidades de treinandos indicados entre parênteses, para cada curso.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;

- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por patrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

Modelo de Procuração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Procuração

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n./12 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº.0xx/2012**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO GLOBAL N. 0XX/2012							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:			
ITEM	QUANT. (A)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.</p> <p>Prazo de entrega: de acordo com Edital.</p>				<p>CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA</p>			

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO VI

Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº ----- Inscrição Estadual nº -----, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº ____/2012**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços de locação e implantação de Central de PABX Digital e prestação de serviços de manutenção e atualização do equipamento locado.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de xxx de xxx de 2012 e término em xxx de xxx de 2013, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total para a presente contratação, por um período de 12 meses é de R\$ sendo R\$ ao mês.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura da prestação de serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

3.3 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "**SIMPLES**";

3.5 Em sendo optante do 'SIMPLES' a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

3.6 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

3.7 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.8 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 14.1 fluirá a partir da respectiva regularização;

3.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

3.11 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública.

4.2 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro licitante, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor do contrato, devendo as supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

4.4 O prazo **máximo** de execução dos serviços ora licitados é de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

4.4.2 O prazo acima somente poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e comprovado a sua necessidade.

4.5 Oficialmente convocada pelo Município de Campo Novo do Parecis, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias consecutivos, para assinar o referido contrato.

4.6 É facultado ao Município de Campo Novo do Parecis, quando a empresa licitante convocada não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da lei.

4.7 A recusa da adjudicatária de assinar o contrato sem justificativa plausível implica na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.8 Os Contratos decorrentes da presente licitação, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

4.9 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

a) receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- b)** indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d)** efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;

4.9.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento dos serviços executados, nos termos do presente edital.

4.9.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado no presente Edital.

4.10 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

- a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b)** efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Contrato;
- c)** comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e)** manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- g)** indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- h)** responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- i)** a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- j)** Será responsável pela execução dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

Cláusula Quinta – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega dos serviços deverá ser feita, em até **5 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Autorização de Despesa, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

5.2. A entrega dos serviços deverá ser no prédio onde estão localizadas a Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e a Central de Arrecadação do Município;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

5.2.1 Os Serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.3 Os serviços deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento e relatório obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.4 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.5 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.6 A Secretaria que solicitar os serviços rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.6.1 No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a regularização dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

5.7 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

6.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

7.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

7.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

7.2 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho;

7.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 8.1;

7.2.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

7.3 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

7.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

7.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.002 Departamento de Fiscalização



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Função: 04 Administração

Sub Função: 129 Administração de Receitas

Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável

Projeto Atividade: 2099 – Manutenção da Central de Arrecadação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 115

Unidade Orçamentária: 08.001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Função: 20 Agricultura

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0011 – Gestão Pública Responsável

Projeto Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 322

Unidade Orçamentária: 07.002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0010 – Desenvolvimento Sustentável

Projeto Atividade: 2014 – Manutenção e Encargos com Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 240

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão feita pela Administração Municipal, através de seu agente fiscalizador;

9.2 A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

9.5 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7 A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina, bem como solicitar a substituição de produtos que estejam em desconformidade com o constante no Edital;

9.8 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

10.9 A Contratada deverá, sempre que solicitado pelos fiscais do Contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs – aos empregados, em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.

Cláusula Dez – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

12.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Cláusula onze – DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, XX de XXXX de 20XX.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX